



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 359/2016

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 18 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A
COMERCIALIZAÇÃO PINHEIROS E/OU RAMAGENS OU BRINQUEDOS COM CARÁTER NÃO
SEDENTÁRIO, DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2016**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 08 de novembro do corrente ano, que será realizado sorteio para atribuição de espaços públicos destinados ao comércio pinheiros, ramagens e brinquedos durante o ano de 2016, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **2 de dezembro de 2016**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 47890, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio e ainda entregar cópia do título de exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante emitido pela Direção Regional de Economia e Transportes ou pela antiga Direção Regional do Comércio, Indústria e Energia;
- c) Estão excluídos da obrigação referida na alínea anterior os agentes económicos que concorram para a venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens;
- d) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrega dos requerimentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

II. Espaços públicos:

1. A venda ambulante de pinheiros e/ou ramagens decorrerá na **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, na frente da EEM (10 espaços), sendo que a área máxima admissível é de 4 m²;**
2. A venda ambulante de brinquedos ocorrerá no **Larguinho da Feira (8 espaços), sendo que a área máxima admissível é de 5 m².**

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas entre as **9h do dia 15 de dezembro e as 14h do dia 24 de dezembro de 2016;**
2. O sorteio terá lugar no dia **5 de dezembro de 2016** (segunda-feira), às 10h30, na sala de reuniões da Divisão de Fiscalização Municipal;
3. O agente económico sorteado pagará **até às 16:00 horas do dia 12 de dezembro**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva **caução;**
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;
5. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
6. A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
7. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.

9. No caso de o número de requerimentos for inferior ou igual aos espaços públicos disponíveis, poderá ser dispensada a realização do sorteio;
10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **3 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA